

Lei Municipal nº 04/82 de 05 de Fevereiro de 1982
Autoriza a Criação de Cargos no Quadro de
Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal
de Cospeira Feliz, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Irecêdores de Cospeira Feliz, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Cospeira Feliz, Estado de Minas Gerais, 02 (dois) Cargos de Ajudante de Motorista, de pagamento efetivo, com vencimentos mensais de Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros) cada.

Art. 2º - Para fazer face ao pagamento referente aos encargos financeiros com a criação dos referidos cargos, o Poder Executivo Municipal, poderá abrir Crédito Especial até o valor de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), podendo, para tanto, anular Dotação Orçamentária de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 14 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cospeira Feliz, 05 de fevereiro de 1982.

Erasmio Filho
Julio Rodolfo

Prefeito Municipal
G. Administrativo